



COMISSÃO ELEITORAL DO CBH DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ENTORNO DO LAGO DA - UHE LAJEADO

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê das Bacias Hidrográficas do entorno do lago da UHE Lajeado

A **Comissão Eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas do entorno do lago da UHE Lajeado**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Diretoria Interina do Comitê das Bacias Hidrográficas do entorno do lago da UHE Lajeado, baseada na Resolução nº 25, de 14 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, e tendo em vista a ata de posse da Comissão Eleitoral, de 13 de dezembro de 2011, e

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Usuários e da Sociedade Civil Organizada, bem como de indicação dos representantes do Poder Público do Governo Federal, Estadual e Municipal, para composição do Comitê das Bacias Hidrográficas do entorno do lago da UHE Lajeado, – CBH das bacias do ENTORNO /TO, DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê das Bacias Hidrográficas do entorno do lago da UHE Lajeado – CBH das bacias hidrográficas do ENTORNO/TO, na forma do anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2012.

Maria Gorete dos Santos Cordeiro	Vanessa Aires Sardinha Sousa	Roselice Pereira Silva	Juarez Pereira da Silva
SEMADES	NATURATINS	SEDUC	AMBTTO

Comissão Eleitoral do CBH das bacias Hidrográficas do entorno da UHE - lajeado/TO



ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 03/2012

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, DO CBH DAS BACIAS HIDROGRAFICAS DO ENTORNO DO LAGO DA - UHE LAJEADO

CAPÍTULO I Da Eleição

Seção I Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º São competências da Diretoria Provisória delegadas à Comissão Eleitoral no processo de escolha e indicação dos membros:

- I – elaborar e aprovar as normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, para a composição do CBH das bacias hidrográficas do ENTORNO/TO;
- II – elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pauta das Plenárias eleitorais;
- III – elaborar relação definitiva dos membros eleitos;
- IV – conduzir o processo de eleição dos membros e da sua Diretoria.

Art. 3º O Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e/ou em jornal de grande circulação, deverá conter as seguintes informações:

- a) as datas e locais onde serão realizadas as Plenárias Setoriais;
- b) os locais para obtenção das orientações sobre o processo eleitoral.
- c) data de divulgação dos resultados;
- d) prazo de entrega das atas das Assembléias Setoriais ao CERH, com a indicação dos respectivos representantes.

Seção II Dos Concorrentes ao Processo

Art. 4º Podem participar do processo eleitoral os usuários e organizações civis de recursos hídricos que atendam ao disposto nos artigos 4º e 11º da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.



Seção III Do Processo de Escolha dos Membros

Subseção I Das Reuniões

Art. 5º O processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do CBH das bacias hidrográficas do ENTORNO/TO representantes dos segmentos de usuários, poder público e de organizações civis ocorrerá por meio de Plenárias Setoriais.

§ 1º Somente poderão participar das Plenárias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados durante o processo de habilitação.

§ 2º Cada entidade habilitada previamente no processo eletivo, participará com apenas 1 (um) representante legal devidamente credenciado.

§ 3º O credenciado às Plenárias Setoriais, somente poderá representar uma entidade inscrita no processo eleitoral.

Art. 6º O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela Comissão eleitoral e disponibilizado nas páginas eletrônicas da SEMADES e do NATURATINS.

Art. 7º O CERH dará posse aos membros eleitos, e promoverá a eleição e posse da Diretoria.

Subseção II Das vagas

Art. 8º O Comitê das Bacias Hidrográficas do entorno do lago da UHE Lajeado, – CBHEL, será composto por 40 (quarenta) membros titulares e respectivos suplentes:

- I. 12 vagas para representantes da Sociedade Civil, correspondendo a 30% das vagas;
- II. 12 vagas para representantes do Poder Público, correspondendo a 30% das vagas;
- III. 16 vagas para representantes dos Usuários de Água, correspondendo a 40% das vagas.

Subseção III Datas das Assembléias Setoriais

Art. 9º As datas para realização das Assembléias Setoriais das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água:

Segmento: Poder Público	Cidade: Palmas	Dia: 22/11/2012
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Palmas	Dia: 23/11/2012
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Palmas	Dia: 23/11/2012



CAPÍTULO II **Das Disposições Finais**

Art. 10º Esta Deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art.16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.